



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [assessoria\\_gabinete@yahoo.com.br](mailto:assessoria_gabinete@yahoo.com.br)

## LEI MUNICIPAL N.º 1.958, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG reconhecimento de dívida e parcelamento.

### PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG o reconhecimento de dívida, no valor global de 322.765,32 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**§1º** O valor da dívida de que trata o *caput* deste artigo foi calculado com base nas contas de água não pagas pelo Município, referente ao período de outubro de 2014 a 27 de agosto de 2018, deduzindo-se os encargos financeiros de multa, juros e atualização monetária.

**§2º** O saldo de que trata o *caput* deste artigo é estimado até 27 de agosto de 2018 e poderá ser atualizado até a data em que for efetivada a contratação com a COPASA/MG.

**Art. 2º** O parcelamento de que trata o art. 1º, desta Lei, poderá ser realizado em até 119 (cento e dezenove) parcelas mensais, já incluindo juros de 0,5% a. m. (meio por cento ao mês), sendo que os valores das parcelas serão atualizados anualmente, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 (doze) meses, e após a atualização anual do saldo devedor, o valor da parcela será novamente recalculado mantendo os juros 0,5% a. m. (meio por cento ao mês).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.00.15.451.0001.20016 – Manutenção Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 3.3.90.39.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.919, de 19 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG reconhecimento de dívida e parcelamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de outubro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal